

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.11.19.01 - PP

RAZÕES DE RECURSO

ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI ME, CNPJ Nº 10.973.526/0001-01, por intermédio de seu Representante Legal, vem, com o devido acatamento, apresentar, tempestivamente, suas **RAZÕES** ao **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão que habilitou a Empresa **LEYDIENE GOMES DE LIMA ME** no certame em epígrafe, pelos fatos e fundamentos expostos a seguir, assim, requeremos a V. Sa. o recebimento das mesmas, reformando a sua decisão, ou fazendo subir as presentes à autoridade *ad quem* para a sua apreciação.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Fortaleza - CE, 05 de Dezembro de 2018

AVO DISTRIBUIDORA

ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA

CPF: 006.106.133-67

RG: 2002.009.04.2854

SÓCIO - GERENTE

Recebido: 07/12/18 às: 11:38
Dâmida Montielly

ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI ME
Av. Ministro José Américo, 2223 Loja 07 - Cambéa - Fortaleza - CE - CEP: 60.822-315

CNPJ: 10.973.526/0001-01 - CGF: 06.381.398-0

Telefones: (85) 3094-5247 / 99948-0006

www.avodistribuidora.com.br

E-MAIL: comercial@avodistribuidora.com.br

ILMO SRA. PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS – CE

RAZÕES DE RECURSO

I - DA TEMPESTIVIDADE DAS RAZÕES

Preliminarmente, frisamos a tempestividade das presentes razões ao recurso interposto, protocoladas dentro do prazo previsto no Edital de 03 (três) dias úteis.

I - SINOPSE FÁTICA E JURÍDICA

No dia 04/12/2018, às 09:00 horas, a Prefeitura Municipal de Pacajus - Ce, realizou Sessão Pública do Pregão Presencial nº 2018.11.19.01 - PP, que tem como objeto:

“AQUISIÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS (PEDRA BRITADA, AREIA LAVADA), PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.”

Ocorreu que a Comissão de Licitação em decisão habilitou a empresa LEYDIENE GOMES DE LIMA ME, justificando tal ato nos seguintes termos: apresentou atestado de capacidade técnica em descumprimento do item 5.3.1 do edital "*Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que o(a) licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo produtos de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, especificados no anexo I deste edital*".

O Atestado apresentado pela empresa está em incompatibilidade com as exigências do Edital, na contramão da determinação editalícia para fins de comprovação da sua qualificação técnica, um atestado de capacidade técnica que única e exclusivamente comprova o fornecimento de "material elétrico e hidráulico, material de limpeza, equipamentos para jardinagem, sementes, fertilizantes e defensivos agrícolas, ferramentas diversas, EPI'S, serviço de construção e reparos para manutenção da escola".

Compete destacar que não houve a devida comprovação de qualificação técnica por parte da empresa declarada vencedora, sobretudo a ausência de apresentação de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado.

Registra-se que a capacidade técnica nos procedimentos licitatórios tem lugar justamente para que a Administração Pública possa identificar se o licitante atende à qualificação necessária para honrar o contrato administrativo.

O atestado de capacidade técnica dos licitantes visa garantir a aptidão e experiências dos mesmos, para o fiel cumprimento dos prazos de execução contratual.

A simples apresentação de atestado de capacidade técnica não implica na habilitação da licitante, haja vista a necessidade de comprovar a pertinência e compatibilidade em características com o objeto do edital.



IV - DO PEDIDO

Ante o exposto, requer a V. Exa., se digne a:

1 - receber o presente Recurso e julgar pela sua procedência, reformando a decisão que habilitou a empresa LEYDIENE GOMES DE LIMA ME, tendo em vista que não cumpriu todos os requisitos de Habilitação, conforme demonstrado nas razões acima.

2 - que seja analisado através de diligências (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93) solicitando apresentar contrato e notas fiscais para comprovar que faz parte referido contrato o fornecimento de manilhas / pré-moldados, uma vez que no atestado menciona material elétrico e hidráulico, material de limpeza, equipamentos para jardinagem, sementes, fertilizantes e defensivos agrícolas, ferramentas diversas, EPI'S, serviço de construção e reparos para manutenção da escola, e em nenhum momento sobre o objeto da licitação o atestado de capacidade técnica emitido pelo CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª IRENE DE SOUZA PEREIRA.

Pede e Espera Deferimento.

Fortaleza (CE), 05 de Dezembro de 2018.

AVO DISTRIBUIDORA

ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA

CPF: 006.106.133-67

RG: 2002.009.04.2854

SÓCIO - GERENTE

ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI ME

Av. Ministro José Américo, 2223 Loja 07 - Cambéa - Fortaleza - CE - CEP: 60.822-315

CNPJ: 10.973.526/0001-01 - CGF: 06.381.398-0

Telefones: (85) 3094-5247 / 99948-0006

www.avodistribuidora.com.br

E-MAIL: comercial@avodistribuidora.com.br